

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.394

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

“Cria o Núcleo Administrativo do Bairro da Luz, e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica criado o Núcleo Administrativo do Bairro da Luz subordinado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2.º — Ficam criados para atendimento do que dispõe este artigo:

a) — 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Encarregado do Núcleo;

b) — 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4 de Assistente de Administração do Núcleo.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 1987
Paulo Antônio Leone Neto
Prefeito

Projeto n.º 287/87
e mensagem n.º 112/87
Publicado 24 / 12 / 87
10 Genlral